



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Ref. Sessão: Plenária Ordinária Nº 745
DECISÃO : Nº PL 22/2025
Processo: Prot. 1217003/2025
Interessada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB
Assunto: Homologação ad-referendum cadastro Curso bacharelado em Agronomia.

EMENTA: Homologa o *ad-referendum* do plenário alusivo ao cadastro do Curso de Bacharelado em Agronomia, ofertado pela Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, devendo ser concedido aos egressos do curso o Título: de Engenheiro Agrônomo com atribuições profissionais conferidas pela Resolução nº 218/73, do Confea, com ênfase em Agroecologia.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea/PB, em sua Sessão Plenária Nº 745, de 10 de março de 2025, realizada no Plenário Eng. Civil Raimundo Adolfo, do Crea-PB, considerando o assunto de que trata o Processo Prot. nº Prot. 1220601/2025, de interesse da Diretoria do Crea-PB, que trata de solicitação da Instituição de ensino superior do cadastro do Curso de Bacharelado em Agronomia, ofertado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, Campus II, sediada no Sítio Timbaúba, Zona Rural, na cidade de Lagoa Seca-PB, mantida pelo Governo do Estado da Paraíba; Considerando que a Instituição de Ensino Superior apresentou documentação probatória em atendimento ao disposto na Resolução nº 1.073/2016, do Confea, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização profissional no âmbito da engenharia e da agronomia; Considerando que a solicitação detém amparo legal nas normativas: Lei nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro e engenheiro agrônomo e dá outras providências; Decreto nº 23.196/33, de 12 de dezembro de 1933, que regula o exercício da profissão agrônoma e dá outras providências; Resolução nº 1.007/2003, que dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios de expedição de carteira profissional e dá outras providências; Resolução nº 218/1973, de 20 de junho de 1973, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da engenharia e da agronomia; Resolução nº 473/2002, que institui a Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea e dão outras providências, ambas do Confea; Considerando que o processo foi instruído pela Assessoria Técnica do Crea-PB, que procedeu com análise de toda documentação apresentada, contida nos autos, remetendo em seguida o processo a consideração da Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP; Considerando que o processo foi apreciado pela Comissão de Educação Atribuição Profissional - CEAP, que após análise dos autos destaca que: a carga horária total do curso é de 3.825 horas e duração mínima de seis anos, sendo esta superior ao mínimo exigido pela Resolução do Conselho Nacional de Educação – CNE/CES, nº 2/07, que é de 3.600h; que na análise da CEAP por meio da organização curricular do curso de Bacharelado em Agronomia com ênfase em Agra ecologia, constata-se uma carga horária de 3.825h, em consonância com o disposto na Resolução CNE/CES, de nº 2/07; que o título de Engenheiro Agrônomo já consta da Tabela de Títulos do Confea, nos termos da Res. nº 473/2002, com o código nº 311-02-00, no entanto, sem “a ênfase em Agroecologia”; que a Universidade Estadual da Paraíba – UEPB se encontra cadastrada no âmbito do Crea-PB e defere ad-referendum o mérito em 10 de fevereiro de 2025; Considerando que o processo foi apreciado pela Câmara Especializada de Agronomia, que após análise detalhada dos autos em sua reunião de extraordinária de nº 047, realizada em 12 de fevereiro de 2025 aprovou por unanimidade o cadastro do curso de Bacharelado em Agronomia, ofertado pela Instituição de Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, Campus II – Lagoa Seca – PB, nos termos da Resolução nº 1.073/2016, do Confea, devendo ser concedido aos egressos do curso o Título: de



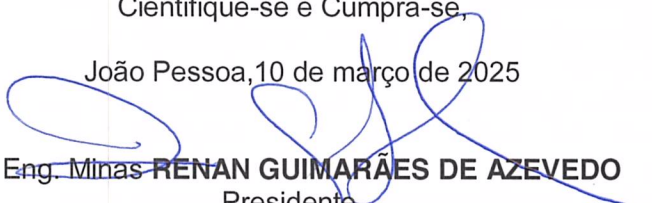
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Engenheiro Agrônomo com atribuições profissionais conferidas pela Resolução nº 218/73, do Confea, com ênfase em Agroecologia nos termos da decisão CEAG nº 08/2024, 12 de fevereiro de 2025; Considerando que a documentação apresentada pela UEPB atendeu ao disposto na legislação que norteia a matéria; Considerando que o mérito foi aprovado ad-referendum do plenário, considerando a necessidade premente da interessada; Considerando o cumprimento ao disposto no Regimento, DECIDIU homologar por unanimidade o *ad-referendum* do plenário alusivo ao cadastro do Curso de Bacharelado em Agronomia ofertado pela Universidade Estadual da Paraíba – UEPB. Presidiu a Sessão o Eng. de Minas **RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO**, Presidente do Conselho. Votaram favoráveis os Conselheiros Regionais: **ADILSON DIAS DE PONTES, EDMILSON ALTER CAMPOS MARTINS, SABINIANO ALVES DO REGO MAIA NETO, RAPHAEL LINS DE ABREU FREITAS, MARILIA HENRIQUES CAVALCANTE, LEILA LAUREANO DOS SANTOS, ALINE COSTA FERREIRA, ANDERSON LEITE FONTES JUNIOR, RUBENS TADEU DE ARAÚJO NÓBREGA, AYRTON LINS FALCÃO, ANTONIO DA CUNHA CAVALCANTI, SYLVIO SILOMAR DA SILVA FILHO, WALDERLEY MENDES DINIZ, LUIS ALBERTO LEITE, AUDIBERG ALVES DE CARVALHO, SEVERINO DO RAMO AIRES BEZERRA, WENDERSON LAVERRIER ARAÚJO MELO, IEURE AMARAL ROLIM, MAURÍCIO TIMÓTHEO DE SOUZA, OTÁVIO ALFREDO FALCÃO O. LIMA, REBECCA MARIA BARBOSA DE MENEZES SÁ, FABIO FERNANDES DA SILVA, DANIEL PEDRO RICARDO CORDEIRO BARBOSA, ANTONIO MOUSINHO FERNANDES FILHO, JOSÉ HUMBERTO ALMEIDA ALBUQUERQUE, SINDIO FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE BISNETO, ADEMIR DE SOUSA NETO, PEDRO LUIZ MADRUGA FERREIRA LIMA, JULYÉRICA TAVARES DE ARAÚJO, JAIRO DIAS INOCÊNCIO, ADAILSON PEREIRA DE SOUZA, IURE BORGES DE MOURA AQUINO e JOEL PAULO DE CARVALHO.**

Cientifique-se e Cumpra-se,

João Pessoa, 10 de março de 2025


Eng. Minas **RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO**
Presidente